



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.542-B, DE 2016 **(Do Sr. Moisés Diniz)**

Dispõe sobre a proibição de aplicação de provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e a realização de concursos públicos em todo o território nacional, aos sábados; tendo parecer: da Comissão de Educação, pela aprovação (relator: DEP. ARNALDO FARIA DE SÁ); e da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação (relator: DEP. ORLANDO SILVA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO;

TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões – Art. 24, II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica proibida a aplicação de provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e a realização de concursos públicos em todo o território nacional, aos sábados.

Art. 2º Fica estabelecido que a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ocorrerá em dois domingos consecutivos para facilitar a participação dos alunos impossibilitados de comparecer aos sábados por motivos de liberdade de consciência e de crença religiosa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Apresento aos nobres pares a presente proposição que tem o objetivo de mudar o atual regramento para corrigir uma injustiça sofrida hoje por mais de 80 mil estudantes adventistas no Brasil. A proposta visa, especialmente, minimizar o constrangimento a que esses alunos estão submetidos ao realizarem provas do ENEM e outros concursos públicos aos sábados.

O principal ensinamento da igreja é a guarda do sábado, dia em que Deus descansou após criar o mundo. A experiência vivida pelos jovens estudantes adventistas no último ENEM, despertou a solidariedade da sociedade, que considerou “desumana e imoral” a forma que o Exame Nacional de Ensino Médio trata esses evangélicos, que por motivo de crença religiosa não podem iniciar as provas no mesmo horário dos demais alunos.

Considerando o horário de Brasília, eles tiveram que entrar na sala até as 13 horas e, em estados com fuso horário diferente, como no caso do Acre que tem 3 horas a menos em relação a hora oficial, tiveram que entrar às 10 horas da manhã. Fiéis a sua tradição religiosa, os alunos acreanos de confissão adventista precisaram aguardar que o relógio fosse até as 18 horas, para que eles pudessem iniciar a sua prova. Depois disso, foram mais quatro horas para responder às questões. No caso do Acre, portanto, foram cerca de 12 horas dentro de uma sala de aula para fazer as provas.

Não é decente deixar esses jovens mais de dez horas confinados numa sala, sem acesso a telefone, sem poder sair para se alimentar de forma saudável, sem condições de repousar. Passado esse tempo de espera em sala de aula, quando iniciam a prova eles estão fisicamente exaustos e sem condições psicológicas para

competir em igualdade de condições com os demais estudantes, o que fere flagrantemente a Constituição Federal.

Nesse sentido, rogo o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2016.

MOISÉS DINIZ
Deputado Federal – PCdoB/AC

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

I – RELATÓRIO

O projeto em epígrafe, visa impedir a aplicação de provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e a realização de concursos públicos em todo o território nacional, aos sábados.

De acordo com o projeto, fica estabelecido que o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ocorrerá em dois domingos consecutivos.

Entre os argumentos que motivaram o autor dessa proposição, o nobre deputado Moisés Diniz, destacam-se a necessidade de a legislação brasileira assegurar direitos iguais entre os candidatos que participam do mesmo certame, entre os quais encontram-se pessoas que por motivos de liberdade de consciência e de crença religiosa, se sentem impossibilitados de comparecer às provas do ENEM e outros concursos públicos, aos sábados.

Segundo o autor dessa proposição, um jovem que por motivos religiosos precisa esperar o sol se pôr no sábado para iniciar sua prova, não conseguirá disputar nas mesmas condições com os demais que iniciaram a prova às 13 horas, pelo horário de Brasília. Estudantes do Acre, que tem um fuso horário de 3 horas a menos em relação a hora oficial, entram na sala de provas às 10 horas da manhã, junto com os demais, e só vão iniciar o exame às 18 horas (quando o sol se põe). Depois disso, são mais quatro horas para responder às questões. Para o autor, quando iniciam a prova eles estão fisicamente exaustos e sem condições psicológicas para competir em igualdade de condições com os demais estudantes, o que fere flagrantemente a Constituição Federal.

Após análise quanto ao mérito sob o ponto de vista da área da educação, a proposta legislativa será analisada pela Comissão [de Trabalho, de Administração e Serviço Público - CTASP](#) e por fim, pela [Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC](#)

No prazo regimental não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Não há dúvidas que a sociedade brasileira vem paulatinamente despertando para a garantia de direitos das minorias. A sensibilidade das pessoas para a necessidade de proteção aos grupos minoritários, é *diretamente* proporcional ao aumento da intolerância com práticas, hábitos e tradições que desrespeitam direitos e negam cidadania a todos os grupos sociais, independentemente do número de seus membros e de sua força sobre o conjunto da sociedade.

É um movimento positivo que vem crescendo entre os brasileiros nas últimas décadas, e que levou o autor dessa proposição, o nobre deputado Moisés Diniz, a ter um olhar diferenciado para um grupo religioso que em seu Estado não supera 3 mil pessoas e que contabilizam cerca de 150 mil em todo o País levando-se em conta adventistas, judeus e grupos menores, que por motivo de crença religiosa procuram não exercer atividade laborativa ou qualquer outro compromisso social aos sábados, que os afaste do cumprimento dos preceitos religiosos.

Para essas pessoas, respeitar o sábado, descrito nas Sagradas Escrituras como o dia em que Deus descansou depois de criar o céu e a terra (Genesis 2, 2-3), e poder dedicar esse dia às atividades espirituais, é imprescindível para o fortalecimento da sua própria fé e de seus familiares.

O fato de estarem inseridos como minoria numa sociedade cujo ritmo da vida moderna impõe compromissos que não levam em conta motivos e tradições religiosas, faz dessa proposta legislativa um instrumento de proteção, respeito e garantia de direitos que vão ao encontro das necessidades desses grupos, os resguardam e garantem cidadania.

Por esta razão, sob o ponto de vista estritamente educacional, vemos como positivo o objetivo que almeja alcançar o projeto de Lei nº 6.542, de 2016.

Pelas razões expostas, VOTO pela APROVAÇÃO deste projeto.

Sala da Comissão, em 02 de maio de 2017.

Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 6.542/2016, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Arnaldo Faria de Sá.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Caio Narcio - Presidente, Ságuas Moraes - Vice-Presidente, Alex Canziani, Aiel Machado, Angelim, Ariosto Holanda, Átila Lira, Bacelar, Creuza Pereira, Damião Feliciano, Danilo Cabral, Deoclides Macedo, Diego Garcia, Giuseppe Vecchi, Glauber Braga, Izalci Lucas, Josi Nunes, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Moisés Diniz, Moses Rodrigues, Norma Ayub, Paulo Azi, Pedro Cunha Lima, Pedro Uczai, Pollyana Gama, Reginaldo Lopes, Rosangela Gomes, Sóstenes Cavalcante, Waldir Maranhão, Zé Carlos, Alice Portugal, Ana Perugini, Augusto Coutinho, Celso Pansera, Flavinho, Helder Salomão, Marcos Rogério, Pedro Fernandes e Takayama.

Sala da Comissão, em 7 de junho de 2017.

Deputado CAIO NARCIO
Presidente

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei, objeto deste Parecer, tem o objetivo de proibir a realização das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e de qualquer concurso público em todo o território nacional, aos sábados.

Em relação ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), o Projeto de Lei estabelece que as provas sejam realizadas em dois domingos consecutivos, em substituição ao que vem sendo feito habitualmente com provas aos sábados e domingos.

O autor dessa proposição, o nobre deputado Moisés Diniz, destaca a necessidade de a legislação brasileira assegurar o direito de não participar de atividades laborativas aqueles que, motivados por suas crenças religiosas, tem obrigação de guardar o sábado. Nesse sentido, a proposta pretende dar respaldo legal aos fiéis da Igreja Adventista do Sétimo Dia, aos praticantes do judaísmo e outras

religiões que pela fé praticada não podem fazer atividades dessa natureza aos sábados. Ao respeitar sua liberdade de consciência e sua crença religiosa, a presente proposta legislativa quer garantir igualdade de condições entre os que disputam uma vaga na universidade por meio do ENEM ou os que disputam qualquer outro cargo por meio de concurso público, impedindo que os certames sejam realizados aos sábados.

A proposição foi aprovada por unanimidade dos presentes na Comissão de Educação e após análise quanto ao mérito sob o ponto de vista das questões do trabalho, [da administração e do serviço público](#) que envolvem a decisão nessa Comissão, a proposta será analisada pela [Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC](#)

No prazo regimental não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A sociedade brasileira no seu avanço em direção a garantias de direitos está exigindo cada vez mais de seus legisladores, instrumentos jurídicos que levem a maior respeito, sobretudo de grupos minoritários.

Atualmente durante a realização das provas do ENEM ou concursos públicos de qualquer natureza, aos sábados, estudantes que por preceito religioso se sentem impedidos de participar de atividades dessa natureza, têm o direito de iniciar o exame após o pôr do sol.

Ocorre que são obrigados a entrar na sala de provas no mesmo horário dos demais e permanecerem ali, em isolamento, até as 18 horas quando terão início a, no mínimo, quatro horas de provas.

Essa realidade os coloca em desvantagem em relação aos seus concorrentes que a essa hora já estão em casa descansando para a etapa do dia seguinte.

Em atividade até pelo menos 22 horas, estudantes que por sua religião, guardam o sábado, terão no dia seguinte mais uma maratona de provas. A exaustão física e psicológica desse procedimento estabelece uma desigualdade de condições com os demais estudantes que fere flagrantemente a Constituição Federal.

Ademais, o sábado para essas denominações religiosas, é dia em que o fiel deve se dedicar a sua religião e aos compromissos espirituais, como a participação nos cultos, catequese, formação religiosa, acompanhamento dos filhos às atividades próprias da sua comunidade.

O respeito a esses grupos religiosos minoritários é atitude social saudável que vem crescendo a cada dia em nosso país. Como legisladores temos a obrigação de atender os apelos pela preservação dos costumes e tradições religiosas de todos os seguimentos e garantir instrumentos de promoção da igualdade de condições e cidadania.

Por esta razão, sob o ponto de vista a que esta Comissão se vê regimentalmente compelida a se expressar, vemos como positivo o objetivo que almeja alcançar o projeto de Lei nº 6.542, de 2016.

Pelas razões expostas, VOTO pela APROVAÇÃO deste projeto.

Sala da Comissão, em 11 de julho de 2017.

Deputado ORLANDO SILVA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 6.542/16, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Orlando Silva.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Orlando Silva - Presidente, Wolney Queiroz, Gorete Pereira e Leonardo Monteiro - Vice-Presidentes, André Figueiredo, Assis Melo, Bebeto, Bohn Gass, Daniel Almeida, Erika Kokay, Marcelo Castro, Marcus Vicente, Roberto de

Lucena, Rôney Nemer, Walney Rocha, Alex Canziani, Augusto Coutinho, Cabo Sabino, Daniel Vilela, Felipe Bornier, Jorge Côte Real, Laercio Oliveira, Lucas Vergilio, Luiz Carlos Ramos, Nelson Pellegrino e Waldir Maranhão.

Sala da Comissão, em 16 de agosto de 2017.

Deputado WOLNEY QUEIROZ
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

FIM DO DOCUMENTO
